

Prezado Sr. José Monserrat,

Conforme a definição utilizada em nosso Edital, são admitidas apenas empresas com finalidade lucrativa. A Cooperativa é uma sociedade simples, porém sem finalidade lucrativa.

Atenciosamente,
Coordenação da Subvenção Econômica à Inovação 01/2010

| ----- Original Message -----

From: monserrat@tecnolivres.com.br

To: sbv2010@finep.gov.br

Sent: Wednesday, August 25, 2010 4:31 PM

Subject: Re: Dúvida sobre participação de cooperativas no Edital de Subvenção 2010

Prezado Responsável,

Agradecemos de pronto a rápida resposta à nossa dúvida.

Gostaríamos de esclarecer mais uma dúvida sobre o texto do presente edital no que se refere a elegibilidade dos participantes, já que o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou oficialmente -- em seu relatório TC 004.726/2009-7, do ano passado, que tratavam dos autos de representação apresentada pela Secex/RJ em função de comunicação de indícios de irregularidades no âmbito da "Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009" promovida pela FINEP -- a respeito da participação de cooperativas em editais de subvenção.

No Acórdão No. 1342/2009, do TCU (texto completo mostrado mais abaixo) afirma-se expressamente o seguinte em seu item 9.2:

"determinar à Financiadora de Estudos e Projetos – Finep que se abstenha de restringir a participação das sociedades simples no certame, em futuros processos seletivos para a concessão de subvenções econômicas com fundamento na Lei 10.973/2004"

Se há claramente esta determinação oficial do TCU, por que razão as cooperativas não podem participar do presente edital de subvenção?

Novamente, agradecemos de antemão a sua atenção.

Atenciosamente, Monserrat.

PS: o arquivo com o relatório completo (TC 004.726/2009-7) encontra-se em anexo.

Dr. José Monserrat Neto
TecnoLivre - Cooperativa de Tecnologia e Soluções Livres
Campus da UFLA, Centro, DCC, Sala 111
Lavras - MG - CEP: 37200-000
Tel: (35) 3829-1539 / 8831-3319
E-mail: monserrat@tecnolivres.com.br
Url: <http://www.dcc.ufla.br/~monserrat/>
Cooperativa: <http://www.tecnolivres.com.br/>

ACÓRDÃO Nº 1342/2009 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 004.726/2009-7.
2. Grupo II – Classe VII – Assunto: Representação.
3. Interessado: Secex/RJ.
4. Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos - MCT.
5. Relator: Auditor André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Julio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade: Secex/RJ

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de representação apresentada pela Secex/RJ em função de comunicação de indício de irregularidade no âmbito da “Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009” promovida pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, abrangendo recursos da ordem de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), a serem transferidos por meio do instituto da subvenção social (recursos não-reembolsáveis).

ACORDAM os Ministros deste Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à Financiadora de Estudos e Projetos – Finep que se abstenha de restringir a participação das sociedades simples no certame, em futuros processos seletivos para a concessão de subvenções econômicas com fundamento na Lei 10.973/2004;

9.3. determinar à Secex/RJ que promova o monitoramento das providências a serem adotadas pela Finep em atendimento ao item 9.2;

9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamenta à Finep, para conhecimento;

9.5. dar ciência deste Acórdão à Ouvidoria; e

9.6. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 24/2009 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/6/2009 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1342-24/09-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

UBIRATAN AGUIAR

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Presidente

Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

On 25-08-2010 15:43, cp_sbv2010 wrote:

| Prezado Sr. José Monserrat,

Informamos que "Cooperativas" NÃO estão aptas a participar deste Edital.

Atenciosamente,

Coordenação da Subvenção Econômica à Inovação 01/2010

----- Original Message -----

From: "José Monserrat Neto" <monserrat@tecnolivres.com.br>

To: <sbv2010@finep.gov.br>

Sent: Wednesday, August 25, 2010 1:45 PM

Subject: Dúvida sobre participação de cooperativas no Edital de Subvenção 2010

> Prezado Responsável,

>

- > Gostaria de saber se 'cooperativas' podem participar do Edital de
- > Subvenção Econômica 2010, uma vez que na Seção 3 do edital, 'Quem pode
- > participar', não afirma claramente que cooperativas podem participar,
- > embora o texto aparentemente não vede a sua participação (ver abaixo).
- >
- > Poderia esclarecer esta dúvida? Agradecemos de antemão a sua atenção.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Monserrat.
- >
- > -----
- > Dr. José Monserrat Neto
- > TecnoLivre - Cooperativa de Tecnologia e Soluções Livres
- > Campus da UFLA, Centro, DCC, Sala 111
- > Lavras - MG - CEP: 37200-000
- > Tel: (35) 3829-1539 / 8831-3319
- > E-mail: monserrat@tecnolivre.com.br
- > Url: <http://www.dcc.ufla.br/~monserrat/>
- > Cooperativa: <http://www.tecnolivre.com.br/>
- > -----
- >
- >
- > Edital de Subvenção Econômica 2010:
- >
- > 3. QUEM PODE PARTICIPAR
- >
- > Empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em
- > associação, e que atendam às
- > seguintes condições:
- >
- > a) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas
- > Jurídicas (RCPJ) de sua
- > jurisdição até 31/12/2008;
- >
- > b) situação ativa no ano de 2009 (considera-se pessoa jurídica INATIVA
- > aquela que não tenha
- > efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou
- > financeira, inclusive
- > aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano
- > calendário);
- >
- > c) objeto social que contemple atividade compatível com a que será
- > desempenhada no projeto
- > proposto na data de divulgação do presente edital.
- >
- > Considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para
- > a produção ou a circulação
- > de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as
- > leis brasileiras e com sede de sua
- > administração no Brasil.
- >
- > No caso de proposta que conte com a associação de mais de uma empresa, a
- > proponente será a
- > responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas. Além disso,
- > todas as associadas devem
- > ser empresas.
- >
- > Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta por tema,
- > independentemente de figurar
- > individualmente ou em associação na proposta.
- >
- >